

Sofia Maria Mesquita Soares, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

15 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

21 de Abril de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Edital n.º 572/2005 (2.ª série). — 1 — O presidente do Instituto Politécnico de Beja faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de dois assistentes do 1.º triénio para a área científica de Estruturas.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura na área de Engenharia Civil e informação final mínima de *Bom*, ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante, nos termos do artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico.

3 — O concurso é válido apenas para o lugar mencionado.

4 — A selecção de candidatos terá em conta as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico, a experiência profissional e ainda o resultado de uma entrevista.

5 — As candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Beja, entregue pessoalmente na Secretaria do Instituto, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Beja, Rua de Santo António, 1-A, 7800-477 Beja.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local do nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Residência actual;
- g) Número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu;
- h) Graus académicos e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que ocupa;
- j) Categoria e área científica a que concorre.

7 — Os candidatos devem instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e psíquica, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- d) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis do recrutamento militar;
- e) Documento comprovativo da posse da licenciatura adequada;
- f) Certidão comprovativa das classificações obtidas em cada disciplina do curso;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae* e de quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos;
- h) Declaração de disponibilidade para desempenhar funções em exclusividade.

8 — Os documentos referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do número anterior poderão ser substituídos por fotocópias simples, sempre que a lei o permita.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 7 aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições fixadas.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de selecção, bem como o sistema de classificação, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos interessados sempre que solicitadas.

11 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da escala salarial da carreira do pessoal docente superior, constante do anexo n.º 2 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

12 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

13 — São critérios preferenciais de ordenação dos candidatos:

- Mérito científico, pedagógico e profissional;
- Experiência no ensino superior politécnico;
- Residência na região ou disponibilidade para nela se fixar, com vista à participação nos projectos da Escola.

14 — O júri nomeado para o presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — José Claudino de Pinho Cardoso, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Rui Alberto da Silva Martins Isidoro, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

Sofia Maria Mesquita Soares, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

15 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

21 de Abril de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Edital n.º 573/2005 (2.ª série). — 1 — O presidente do Instituto Politécnico de Beja faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho), se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de dois assistentes do 1.º triénio para a área científica de Posicionamento e Sistemas de Referência.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura na área de informação geográfica e informação final mínima de *Bom*, ou com informação inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante, nos termos do artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico.

3 — O concurso é válido apenas para o lugar mencionado.

4 — A selecção de candidatos terá em conta as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico, a experiência profissional e ainda o resultado de uma entrevista.

5 — As candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Beja, entregue pessoalmente na Secretaria do Instituto, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Beja, Rua de Santo António, 1-A, 7800-477 Beja.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local do nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Residência actual;
- g) Número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu;
- h) Graus académicos e a respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que ocupa;
- j) Categoria e área científica a que concorre.

7 — Os candidatos devem instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e psíquica, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- d) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis do recrutamento militar;
- e) Documento comprovativo da posse da licenciatura adequada;
- f) Certidão comprovativa das classificações obtidas em cada disciplina do curso;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae* e de quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos;
- h) Declaração de disponibilidade para desempenhar funções em exclusividade.

8 — Os documentos referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do número anterior poderão ser substituídos por fotocópias simples, sempre que a lei o permita.